

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**  
**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**QUADRIÊNIO 2021/2025**

**EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM-Macaé) através da DTS/ICM Nº. 004 de 23 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 55, de 24 de março de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/1997 – CUV/UFF (RGCE/UFF) e Resolução 05/2020 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO o processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do(a) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução nº 104/1997 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF), Decisão CUV/UFF nº 077/2013, Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF, o presente EDITAL e seus anexos I (ficha de requerimento de inscrição) e II (calendário eleitoral).

Art. 2º - São eleitores:

I – Os docentes do quadro permanente da UFF credenciados no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI); e

II – Os discentes do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI).

Parágrafo único - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os discentes que estiverem com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2020.

Art. 3º - É elegível o docente do quadro permanente da UFF e credenciado no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI), exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, nos termos do parágrafo único do art. 29 do RGCE/UFF.

Art. 4º - As chapas completas, compostas de candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI), solicitarão registro à Comissão Eleitoral Local utilizando-se da “ficha de requerimento de inscrição” (anexo I deste Edital).

§1º - Um dos integrantes da chapa efetivará a inscrição mediante o envio da “ficha de requerimento de inscrição” (anexo I deste edital), em PDF, e o(s) comprovante(s) dos requisitos estabelecidos no art. 4º, *caput* deste Edital, por e-mail, para o endereço eletrônico <mdi.icm@id.uff.br>, com cópia aberta para o outro integrante da respectiva chapa.

§2º - O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a seguinte nomenclatura: [Requerimento - Inscrição de chapa – Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI)].

§3º - Não será aceita documentação encaminhada por meio diferente do definido neste edital.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral Local as atribuições estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 104/1997 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF) e art. 5º da Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF.

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso ao Colegiado do ICM-Macaé, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado

extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A votação ocorrerá de forma eletrônica online, conforme previsto na Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF, utilizando o Sistema de Votação homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFF) e aprovado pelo CUV.

§1º - O Sistema de Votação online enviará e-mail para cada eleitor(a) contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§2º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação online enviará um e-mail automático contendo o comprovante de votação para o eleitor.

§3º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação definido pela Comissão Eleitoral Local.

I - A Comissão Eleitoral Local fará ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 7º – A apuração ocorrerá de forma eletrônica online utilizando Sistema de Votação homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFF) e aprovado pelo CUV.

Parágrafo único - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso III, do Art. 3º, do RGCE observando a fórmula referente à consulta eleitoral apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Art. 8º – O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados da consulta eleitoral ao Sr. Diretor do ICM-Macaé, nos termos do disposto no art. 67 do RGCE/UFF.

Art. 9º – Os atos da Comissão Eleitoral Local serão enviados, por e-mail, aos docentes e discentes do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI), à Chefia do Departamento de Direito de Macaé, à Coordenação do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) para divulgação no site institucional e à Direção do ICM-Macaé para publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 10 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé/RJ, 12 de abril de 2021.

HERON ABDON SOUZA  
SIAPE 1046508  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
# # # # #

**ANEXO I – FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) - Quadriênio 2021/2025

À Comissão Eleitoral Local, os(as) candidatos(as) listados(as) abaixo, vêm requerer suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto à escolha do COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) - Quadriênio 2021/2025. Declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos, e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do candidato(a) a Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - CALENDÁRIO ELEITORAL****EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI)**

- Inscrição de candidaturas/chapas: 8h do dia 03/05/2021 até às 23:59h do dia 06/05/2021;
- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: 07/05/2021
- Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): de 10/05/2021 até 12/05/2021
- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): 13/05/2021
- Campanha Eleitoral: de 14/05/2021 até 31/05/2021
- Consulta Eleitoral: de 9h do dia 01/06/2021 até 18h do dia 02/06/2021
- Apuração e proclamação dos resultados: 03/06/2021
- Prazo para recurso: de 04/06/2021 até 08/06/2021
- Julgamento do(s) recurso(s) e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral: 09/06/2021